DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Aviso de Contratação Direta 4
Atas de Sessões 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para o recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização, reconstrução, esgoto em diversas ruas do município, demanda 072601, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conheço do recurso interposto pela empresa: **SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.855.006/0001-90 (“Sulpav”), mas, no mérito, nego-lhe provimento, confirmando a decisão do Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto à classificação e habilitação da empresa: **NOROMIX CONCRETO S. A.**, CNPJ nº 10.558.895/0001-38, do Edital, da Concorrência Pública nº. 004/2025.

TANABI, 05 DE JUNHO DE 2025.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANABI

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 30/05/2025, às 16h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: KAMILA TENDAS LTDA.,** CNPJ nº 20.888.857/0001-05, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 305 – Bairro Jardim Estrela – CEP 15.070-220 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e **MARCOS REIS DE OLIVEIRA MELO,** CNPJ nº 13.712.915/0001-71, com sede na Avenida Vitorio Luvizari nº 1949 – Bairro Centro – CEP 15.530-000 – Cosmorama – SP, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 011/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 05 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Cultura
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversario da Cidade de Tanabi, no ano de 2025, conforme termo de referencia.

JUSTIFICATIVA:

A referida contração tem por objeto o desenvolvimento cultural, artístico e turístico de nossa cidade, valorizando a identidade local, além é claro de promover e incluir a participação da comunidade nos festejos dos 143 anos de nossa cidade. Com a realização do desfile cívico a municipalidade busca fomentar a economia local por meio desta manifestação cultural. Percebe-se que este evento se tornou tradicional, impactando não só nossos moradores como o público das cidades vizinhas que se locomove-se até Tanabi, para participarem deste evento. Ressalta-se, que a contratação especializada deste serviço, é justificada em razão da complexidade na execução técnica profissional, bem como do grande fluxo de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, concluindo-se então, que esta contratação garante eficiência, qualidade e segurança na realização das atividades com objetivos culturais, contribuindo significativamente para o sucesso das festividades comemorativas do município.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais serão recebidas, até as 15h00 do dia 10 de junho de 2025 através do e-mail: licitação@tanabi.sp.gov.br ou através do Sistema de Protocolo Web no link https://tanabi.flowdocs.com.br:2053/public/home.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: licitação@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO
Este Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de Tanabi (https://www.tanabi.sp.gov.br).
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação, bem como as respectivas declarações, que comprovem reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
Tanabi, 05 de junho de 2025.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.57/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025.

DE SÃO PAULO por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversario da Cidade de Tanabi, no ano de 2025.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** (global), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição de cada carro alegórico ofertado, com as respectivas marcas, quando for o caso, e o preço, até a data e horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:
3.1.1. Valor unitário de cada carro, valor total do carro e ao final valor global da proposta, expressos em reais, com valores fixos e irreajustáveis, devendo estar inclusas todas as despesas para execução do objeto, seja no fornecimento dos materiais, montagem, desmontagem como também demais encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;
3.1.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.1.3. DA EMPRESA:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.
3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de confeccionar os carros nos seus termos, em quantidades, modelos e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou reparo.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:
4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.
4.2. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável; e,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.6.6. Deixar de apresentar marca.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, de acordo com a presente dispensa.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS; e
e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.
5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União·https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação
5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. Após a autorização da presente dispensa, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis, a contar:
a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
8.10.3. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta);
8.10.4. ANEXO V – Minuta Contratual;
8.10.5. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 05 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversário da Cidade de Tanabi, no ano de 2025, conforme termo de referência.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
E/OU
1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;
E/OU
1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E/OU
1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
E/OU
1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E/OU
1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
E/OU
1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

E/OU
1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar (serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
1.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
1.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversário da Cidade de Tanabi, no ano de 2025, conforme termo de referência.

DESCRIÇÃO						
Item	**Serviços de Locação**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Carro do bolo – Fundo Social de Solidariedade.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – 01 bolo redondo de 4 andares confeccionado em madeira, com acabamento em pintura, medindo aproximadamente dois metros e trinta centímetros de altura por 2 metros e sessenta de diâmetro; 03 – Numero 143 confeccionada em isopor, com acabamento em pintura e brilho para fixar no topo do bolo; 04 – Uma plataforma sextavada confeccionada em ferro com piso em MDF, com acabamento em pintura, medindo dois metros e cinquenta de diâmetro por trinta e cinco centímetros de altura para o suporte do bolo; 05 – Um buque de flores artificial para colocar no bolo; 06 – Decoração em tecido de paetê (paetê ou cetim) na cor a ser escolhido para decoração ao redor da carreta de trator e flâmulas; 07 – forração do piso da carreta em tecido cetim, cor a escolher pela contratante; 08 – Uma armação de ferro trabalhada em arabescos medindo 2,40 de comprimento por 3 metros de altura.	(não)	01	Serv.		
02	**Carro 02 – Carro Regiões do Brasil – Secretaria Municipal de Educação.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma passarela confeccionada em ferro, com acabamento em pintura na cor prata, medindo aproximadamente 2,00m de comprimento por 0,60cm de largura e por 60cm de altura; 03 – Um mapa do Brasil confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo aproximadamente e, 2,00m de comprimento por 0,60cm de largura, dividindo em regiões do Brasil; 04 – Uma escultura (Pifano) em isopor, com acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 0,80cm de largura**;** 05 – Três pássaros da região note, confeccionados em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,40m de altura por 1,30m de	(não)	01	Serv.		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	largura; 06 – Uma sanfona confeccionada em isopor, com acabamento em pintura, medindo 1,50m de largura por 1,50m de altura; 07 – Uma soldana de ferro com acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura, por 1,40m de largura; 07 – Uma cabeça do boi confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 1,50m de largura; 08 – Decoração (saia) da carreta em paetê verde com flâmulas verde amarela; 09 – Forração do piso da carreta em tecido cetim.					
03	**Carro 03 – Carro Região Sudeste – Secretaria Municipal de Saúde.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Um Morão confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo aproximadamente 2,50m de altura por 0,70cm de largura; 03 – Um berrante confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,5m de altura por 0,70cm de largura; 04 – Um poço confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 2,00m de largura por 1,80m de largura**;** 05 – Uma borboleta confeccionado em ferro e revestido em tecido, medindo 2.00m de altura por 1,80m de largura; 06 – Decoração (saia) em tecido na cor a ser escolhido pela contratante, flâmulas para decoração ao redor da carreta de trator; 07 – Forração do piso da carreta em tecido a ser escolhido pela contratante.	(não)	01	Serv.		
04	**Carro 04 – Carro Região Nordeste – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma boneco nordestino confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 2,50m de altura por 1,50m de largura; 03 – Quatro Pifano (boneco) confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 1,50m de largura; 04 – Dois Cactos confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 3,00m de altura por 0,70cem de largura; 05 – Decoração (saia) em juta na lateral da carreta; 06 – Forração do piso da carreta em tecido, cor a escolher pela contratante	(não)	01	Serv.		
05	**Carro 05 – Carro Região Sul - Secretária Municipal da Mulher, Idoso e da Inclusão Social (Recanto Senior).** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma arvore confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,30m de altura por 0,70cm de largura e 2,00m de diâmetros na parte de cima; 03 – Uma cunha de chimarrom confeccionada em isopor com acabamento em pintura na cor marrom, medindo 1,80m de altura por 1,50m de largura**;** 04 – Um cavalo confeccionado em	(não)	01	Serv.		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	isopor com acabamento em pintura na cor marrom, medindo aproximadamente 3,00 de comprimento por 2,00m de altura; 05 – Duas flor confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,30m de altura por 1,50 de largura; 06 – Um pássaro confeccionado em isopor com acabamento em pintura na cor azul, medindo 1,20m de comprimento por 1,20m de altura**;** 07 – Uma sanfona confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,00m de altura por 2,00m de largura**;** 08 – Decoração (saia) da carreta na lateral em juta; 09 – forração do piso da carreta em tecido cor a escolher pela contratante.					
06	**Carro 06 – Carro da Vigilância Epidemiológica.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Duas mão confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,50m de altura por 1,50m de comprimento; 03 – Um Zé gotinha confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 0,70cm de altura por 0,30cm de largura e 0,60 de comprimento; 04 – Decoração (saia) ao redor da carreta em tecido ne cor branca e flamulas na cor a ser escolhido pela contratante; 05 – forração do piso da carreta em tecido branco.	(não)	01	Serv.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

NOTA 1. As descrições acima mencionadas são características mínimas exigidas para a participação da presente dispensa conforme descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.
NOTA 2. Correrá por conta da licitante vencedora o fornecimento de todo o material para a execução do carros alegóricos.
NOTA 3. A empresa vencedora deverá concluir a confecção (enfeites e decorações) dos carros até o dia 28 de junho de 2025.
NOTA 4. A desmontagem dos carros alegóricos deverá ser concluída até dia 02 de julho de 2025.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.
1.3. Os serviços serão executados no Almoxarifado Municipal (Barracão da Prefeitura), sito à Rua Rui Barbosa s/nº - Centro
1.3.1. A empresa contratada deverá recolher todas as despesas técnicas, em caso de haver, pertinente a execução do objeto.
1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos técnicos, que se baseiam a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO
2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA
2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para o fornecimento dos equipamentos.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Os serviços serão prestados no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Rui Barbosa s/nº Centro.
3.1.1. A Prefeitura de Tanabi, fornecerá as carretas para a montagem dos carros alegóricos, que deverão estar prontos até o dia 28 de junho de 2025, sendo que o “Desfile Cívico” ocorrerá no domingo, dia 29 de junho de 2025.
3.1.2. O prazo da vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.
3.1.3. Na hipótese dos serviços serem prestados em desacordo com o solicitado, ou em quantidade ou qualidade inferior a necessidade da administração a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.
3.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo contratante.
3.3. A contratada deverá possuir condições, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto.
3.4. A contratada deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços.
3.5. A contratada executara fielmente, dentro dos prazos previstos a prestação dos serviços, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações, inclusive as técnicas, referente a execução dos serviços.
3.6. A contratada procederá à montagem dos carros alegóricos, objeto desta dispensa, somente quando for expedida a Ordem de serviços pelo contratante.
3.7. Fornecer os equipamentos dentro dos elevados padrões técnicos, incluindo qualidade, bem como executar todos serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado de forma sumaria, quer em razão do material ou da prestação dos serviços.
3.8. Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
3.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de segurança necessário, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
3.11. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a prestação dos serviços de montagem dos carros alegóricos.
3.12. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização da montagem e execução dos serviços de locação.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
3.13. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
3.15. Os itens serão recebidos sumariamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
3.16. Os prazos das disposições acima serão contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da montagem dos carros a que se referem a parcela a ser paga.
3.17. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
3.17.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do carros devidamente montados e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
3.17.2. Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega de produtos/equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3.17.3. A fiscalização não efetuará o ateste de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
3.17.4. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
3.19. Os serviços desta dispensa serão recebidos sumariamente contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
3.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
3.19.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
3.19.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
3.20. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos equipamentos e/ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, técnicos e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO.**
5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações, são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 430.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. DO LOCAL DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS CARROS ALEGÓRICOS:
7.1.O carros alegóricos serão montados no Almoxarifado Municipal, devendo estar prontos no dia 28 de junho de 2025, devendo ser desmontados no mesmo local até dia 02 de julho de 2025.

Tanabi, 05 de julho de 2025.

MAURO SÉRGIO CECILIO
Secretária Municipal de Cultura

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversário da Cidade de Tanabi, no ano de 2025, conforme termo de referência.

DA EMPRESA:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.

DESCRIÇÃO						
Item	**Serviços de Locação**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Carro do bolo – Fundo Social de Solidariedade.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – 01 bolo redondo de 4 andares confeccionado em madeira, com acabamento em pintura, medindo aproximadamente dois metros e trinta centímetros de altura por 2 metros e sessenta de diâmetro; 03 – Numero 143 confeccionada em isopor, com acabamento em pintura e brilho para fixar no topo do bolo; 04 – Uma plataforma sextavada confeccionada em ferro com piso em MDF, com acabamento em pintura, medindo dois metros e cinqüenta de diâmetro por trinta e cinco centímetros de altura para o suporte do bolo; 05 – Um buque de flores artificial para colocar no bolo; 06 – Decoração em tecido de paetê (paetê ou cetim) na cor a ser escolhido para decoração ao redor da carreta de trator e flâmulas; 07 – forração do piso da carreta em tecido cetim, cor a escolher pela contratante; 08 – Uma armação de ferro trabalhada em arabescos medindo 2,40 de comprimento por 3 metros de altura.	(não)	01	Serv.		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

02	**Carro 02 – Carro Regiões do Brasil – Secretaria Municipal de Educação. Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma passarela confeccionada em ferro, com acabamento em pintura na cor prata, medindo aproximadamente 2,00m de comprimento por 0,60cm de largura e por 60cm de altura; 03 – Um mapa do Brasil confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo aproximadamente e, 2,00m de comprimento por 0,60cm de largura, dividindo em regiões do Brasil; 04 – Uma escultura (Pifano) em isopor, com acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 0,80cm de largura**;** 05 – Três pássaros da região note, confeccionados em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,40m de altura por 1,30m de largura; 06 – Uma sanfona confeccionada em isopor, com acabamento em pintura, medindo 1,50m de largura por 1,50m de altura; 07 – Uma soldana de ferro com acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura, por 1,40m de largura; 07 – Uma cabeça do boi confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 1,50m de largura; 08 – Decoração (saia) da carreta em paetê verde com flâmulas verde amarela; 09 – Forração do piso da carreta em tecido cetim.	(não)	01	Serv.		
03	**Carro 03 – Carro Região Sudeste – Secretaria Municipal de Saúde. Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Um Morão confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo aproximadamente 2,50m de altura por 0,70cm de largura; 03 – Um berrante confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,5m de altura por 0,70cm de largura; 04 – Um poço confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 2,00m de largura por 1,80m de largura**;** 05 – Uma borboleta confeccionado em ferro e revestido em tecido, medindo 2.00m de altura por 1,80m de largura; 06 – Decoração (saia) em tecido na cor a ser escolhido pela contratante, flâmulas para decoração ao redor da carreta de trator; 07 – Forração do piso da carreta em tecido a ser escolhido pela contratante.	(não)	01	Serv.		
04	**Carro 04 – Carro Região Nordeste – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma boneco nordestino confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 2,50m de altura por 1,50m de largura; 03 – Quatro Pifano (boneco) confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 1,50m de largura; 04 – Dois	(não)	01	Serv.		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Cactos confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 3,00m de altura por 0,70cem de largura; 05 – Decoração (saia) em juta na lateral da carreta; 06 – Forração do piso da carreta em tecido, cor a escolher pela contratante					
05	**Carro 05 – Carro Região Sul - Secretária Municipal da Mulher, Idoso e da Inclusão Social (Recanto Senior).** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma arvore confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,30m de altura por 0,70cm de largura e 2,00m de diâmetros na parte de cima; 03 – Uma cunha de chimarrom confeccionada em isopor com acabamento em pintura na cor marrom, medindo 1,80m de altura por 1,50m de largura**;** 04 – Um cavalo confeccionado em isopor com acabamento em pintura na cor marrom, medindo aproximadamente 3,00 de comprimento por 2,00m de altura; 05 – Duas flor confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,30m de altura por 1,50 de largura; 06 – Um pássaro confeccionado em isopor com acabamento em pintura na cor azul, medindo 1,20m de comprimento por 1,20m de altura**;** 07 – Uma sanfona confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,00m de altura por 2,00m de largura**;** 08 – Decoração (saia) da carreta na lateral em juta; 09 – forração do piso da carreta em tecido cor a escolher pela contratante.	(não)	01	Serv.		
06	**Carro 06 – Carro da Vigilância Epidemiológica.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Duas mão confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,50m de altura por 1,50m de comprimento; 03 – Um Zé gotinha confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 0,70cm de altura por 0,30cm de largura e 0,60 de comprimento; 04 – Decoração (saia) ao redor da carreta em tecido ne cor branca e flamulas na cor a ser escolhido pela contratante; 05 – forração do piso da carreta em tecido branco.	(não)	01	Serv.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

Condição de Pagamento:

Validade da Proposta:

Prazo de Montagem:

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da dispensa de licitação nº. 12/2025, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data/assinatura.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025.
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG_____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 57/2025 – Dispensa de Licitação nº. 12/2025, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de abril do ano de dois mil e dois e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 358.938.108-64, residente a Rua Antilhas nº. 51, no bairro da Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada .....(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2025, Dispensa de Licitação 12/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversário da Cidade de Tanabi, no ano de 2025, conforme termo de referência.

1.2.Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO						
Item	**Serviços de Locação**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Carro do bolo – Fundo Social de Solidariedade.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – 01 bolo redondo de 4 andares confeccionado em madeira, com	(não)	01	Serv.		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	acabamento em pintura, medindo aproximadamente dois metros e trinta centímetros de altura por 2 metros e sessenta de diâmetro; 03 – Numero 143 confeccionada em isopor, com acabamento em pintura e brilho para fixar no topo do bolo; 04 – Uma plataforma sextavada confeccionada em ferro com piso em MDF, com acabamento em pintura, medindo dois metros e cinquenta de diâmetro por trinta e cinco centímetros de altura para o suporte do bolo; 05 – Um buque de flores artificial para colocar no bolo; 06 – Decoração em tecido de paetê (paetê ou cetim) na cor a ser escolhido para decoração ao redor da carreta de trator e flâmulas; 07 – forração do piso da carreta em tecido cetim, cor a escolher pela contratante; 08 – Uma armação de ferro trabalhada em arabescos medindo 2,40 de comprimento por 3 metros de altura.					
02	**Carro 02 – Carro Regiões do Brasil – Secretaria Municipal de Educação. Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma passarela confeccionada em ferro, com acabamento em pintura na cor prata, medindo aproximadamente 2,00m de comprimento por 0,60cm de largura e por 60cm de altura; 03 – Um mapa do Brasil confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo aproximadamente e, 2,00m de comprimento por 0,60cm de largura, dividindo em regiões do Brasil; 04 – Uma escultura (Pifano) em isopor, com acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 0,80cm de largura**;** 05 – Três pássaros da região note, confeccionados em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,40m de altura por 1,30m de largura; 06 – Uma sanfona confeccionada em isopor, com acabamento em pintura, medindo 1,50m de largura por 1,50m de altura; 07 – Uma soldana de ferro com acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura, por 1,40m de largura; 07 – Uma cabeça do boi confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 1,50m de largura; 08 – Decoração (saia) da carreta em paetê verde com flâmulas verde amarela; 09 – Forração do piso da carreta em tecido cetim.	(não)	01	Serv.		
03	**Carro 03 – Carro Região Sudeste – Secretaria Municipal de Saúde. Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Um Morão confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo aproximadamente 2,50m de altura por 0,70cm de largura; 03 – Um berrante confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,5m de altura por 0,70cm de largura; 04 – Um poço confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 2,00m de largura por 1,80m de largura**;** 05 – Uma	(não)	01	Serv.		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	borboleta confeccionado em ferro e revestido em tecido, medindo 2.00m de altura por 1,80m de largura; 06 – Decoração (saia) em tecido na cor a ser escolhido pela contratante, flâmulas para decoração ao redor da carreta de trator; 07 – Forração do piso da carreta em tecido a ser escolhido pela contratante.					
04	**Carro 04 – Carro Região Nordeste – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma boneco nordestino confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 2,50m de altura por 1,50m de largura; 03 – Quatro Pifano (boneco) confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,50m de altura por 1,50m de largura; 04 – Dois Cactos confeccionado em isopor e acabamento em pintura, medindo 3,00m de altura por 0,70cem de largura; 05 – Decoração (saia) em juta na lateral da carreta; 06 – Forração do piso da carreta em tecido, cor a escolher pela contratante	(não)	01	Serv.		
05	**Carro 05 – Carro Região Sul - Secretária Municipal da Mulher, Idoso e da Inclusão Social (Recanto Senior).** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Uma arvore confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,30m de altura por 0,70cm de largura e 2,00m de diâmetros na parte de cima; 03 – Uma cunha de chimarrom confeccionada em isopor com acabamento em pintura na cor marrom, medindo 1,80m de altura por 1,50m de largura**;** 04 – Um cavalo confeccionado em isopor com acabamento em pintura na cor marrom, medindo aproximadamente 3,00 de comprimento por 2,00m de altura; 05 – Duas flor confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 1,30m de altura por 1,50 de largura; 06 – Um pássaro confeccionado em isopor com acabamento em pintura na cor azul, medindo 1,20m de comprimento por 1,20m de altura**;** 07 – Uma sanfona confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,00m de altura por 2,00m de largura**;** 08 – Decoração (saia) da carreta na lateral em juta; 09 – forração do piso da carreta em tecido cor a escolher pela contratante.	(não)	01	Serv.		
06	**Carro 06 – Carro da Vigilância Epidemiológica.** **Material:** 01 – Decoração de uma carreta de trator medindo aproximadamente 4 metros de comprimento por 3 metros de largura, travada; 02 – Duas mão confeccionada em isopor e acabamento em pintura, medindo 2,50m de altura por 1,50m de comprimento; 03 – Um Zé gotinha confeccionado em isopor e com acabamento em pintura, medindo 0,70cm de altura por 0,30cm de largura e 0,60 de	(não)	01	Serv.		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	comprimento; 04 – Decoração (saia) ao redor da carreta em tecido ne cor branca e flamulas na cor a ser escolhido pela contratante; 05 – forração do piso da carreta em tecido branco.					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, obedecendo aos prazos de montagem e desmontagem descritos no termo de referencia.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), sendo R$ ..... (.....) pelo fornecimento do lote (.....), objeto da presente dispensa.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da montagem dos carros, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.17. Apresentar ficha técnica dos produtos/equipamentos, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 430.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO: Prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversário da Cidade de Tanabi, no ano de 2025, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°. (DE ORIGEM):
OBJETO: Prestação de serviços especializados de confecção, montagem, desmontagem e aplicação de enfeites artísticos e decorativos em carros alegóricos, incluindo o fornecimento de materiais e execução com mão de obra qualificada, em projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à composição visual e temática do Aniversário da Cidade de Tanabi, no ano de 2025, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de ..... de 2025.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000051/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 6

Objeto: Construção de vestiário no Complexo Esportivo "Ver. Luis Antonio Tonini – Zanana", localizado na Avenida Diego Carmona Garcia s/nº. (ref. nº. 557), de acordo com o termo de referência.

Na data de 04 de junho de 2025, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4338	19/12/2023	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	23.850.649-
4338	19/12/2023	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01	493725611
4338	19/12/2023	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro	272.197.148-40	29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	AFS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	ME	26.978.524/0001-45	Sim
Sim	Ademir Vicente Franco de Souza Junior	327.795.578-85	478187087	
	AIJO Projetos e Construções Ltda	ME	55.297.407/0001-14	Sim
Sim	JOSIMAR NASCIMENTO RODRIGUES	042.327.741-30	5746926 SSP/GO	
	CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	EPP	17.958.262/0001-66	Sim
Sim	SAMUEL DE OLIVEIRA	383.986.748-73	44.921.747-4	
	CONSTRUTORA RIO OBRAS COMERCIO DE	EPP	06.189.645/0001-09	Sim
Sim	MATERIAIS PARA C DIEGO MARLON MARIANO	401.825.708-27	484769510	
	INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA	ME	24.935.352/0001-05	Sim
Sim	Allana Marega de Carvalho	426.536.138-24	453151784	
	MG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		27.752.797/0001-30	Não
Sim	Leandro Lima Freitas	055.129.126-58	MG12591340	
	NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		27.879.068/0001-49	Não
Sim	NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO	395.008.348-04	46.922.579-8	
	POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	ME	31.014.932/0001-17	Sim
Sim	Rodrigo Polachini	404.958.458-17	484769480	
	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	29.699.377/0001-62	Sim
Sim	fernando rosales gomes	278.794.698-42	351613857	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1		INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA	298.970,11	Classificado
2		POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	299.100,00	Classificado
3		MG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	299.497,42	Classificado
4		NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	299.987,22	Classificado
5		CONSTRUTORA RIO OBRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA C	299.989,88	Classificado
6		CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	299.999,00	Classificado
7		ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	299.999,88	Classificado
7		AIJO Projetos e Construções Ltda	299.999,88	Classificado
		AFS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA Motivo: Proposta não informada.	0,00	Desclassificado Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		Não
LIC002		Sim
AFS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	ME	Não
LIC003		Sim
CONSTRUTORA RIO OBRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	EPP	Não
LIC004		Sim
CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	EPP	Não
LIC005		Sim
POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	ME	Não
LIC006		Sim
INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA	ME	Não
LIC007		Não
NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		Não
LIC008		Sim
AIJO Projetos e Construções Ltda	ME	Não
LIC009		Sim
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:00:15)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:00:34)
Bom dia srs lics, vamos começar
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:00:52)
favor ficarem atentos aos lances
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:00:59)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:01:03)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:01:04)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 04/06/2025 09:25:37)
sr lic 009, seu lance esta errado? confirma
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 04/06/2025 09:33:00)
Sr lic 008, solicito que seja encaminhado via chat proposta adequada, através de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, juntamente com a comprovação de exequibilidade da obra em obediência a lei 14.133/21 e disposições do edital , no prazo máximo de 02 horas, ou seja 11h35min, sob pena de desclassificação.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 10:33:51)
Anexo
Proposta Completa_20250604.pdf
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 10:34:23)
Bom dia. Proposta completa enviada juntamente com comprovação de exequibilidade conforme solicitado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 11:09:37)
srs lics, um momento estamos na analise de documentos
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 04/06/2025 11:42:26)
Sr lic 008, após analise técnica da documentação apresentada constatamos que vossa empresa desatendeu ao edital referente ao subintes 8.25.3, 8.25.4,8.25.5 e 8.25.7, referentes aos atestados de capacidades técnica 2620250006815, 26202500020 e 2620250006811. Esclareço que a analise e apreciação dos documentos técnicos referem se a complexidade tecnológica e operacional em nome da licitante concorrente, ratificado pelo edital em combinação com art. 67 da lei 14133/21. Assim, fica concedido o prazo de até 02 horas para juntada de possíveis documentos esclareçam a referida analise, ou seja até as 13h44min.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 11:53:46)
Anexo
Laudo da obras.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 11:55:16)
sr lic 008, acima laudo do engenheiro referente a análise da documentação apresentada. Fica mantido o prazo anteriormente concedido, para juntada de possíveis documentos esclarecedores
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 14:07:35)
Sr. Lic. 008, considerando a análise técnica emitida pela Secretaria Municipal de Obras quanto a complexidade tecnológica e operacional, o qual concordamos; considerando a concessão de tempo para possibilidade da juntada de documentos pela Lic. 008 para possíveis esclarecimentos e que a mesma não o fez dentro do prazo concedido, fica declarada como INABILITADA a Lic. 008, sendo convocada a licitante subsequente para a instrução processual.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 04/06/2025 14:14:04)
Sr lic 004, solicito que seja encaminhado via chat proposta adequada, através de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, juntamente com a comprovação de exequibilidade da obra em obediência a lei 14.133/21 e disposições do edital , no prazo máximo de 02 horas, ou seja 16h16min, sob pena de desclassificação.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 14:27:12)
8.25.3. CAT 2620250002313 item 03.03.01

8.25.04 CAT 2620250002313
item 5.04
*8.25.7*CAT 2620250002313 item 8.01 8.05 são equivalentes
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 14:27:41)
Peço que reconsiderem e façam nova analise, pois estes documentos já estavam no processo
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 14:29:24)
Fomos desabilitados por erro interno, caso siga com a desclassificação, iremos entrar com recurso
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 14:36:57)
Anexo

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Proposta nova.rar
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 14:37:16)
Segue arquivos atualizados, Obrigado
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 04/06/2025 14:51:09)
Sr Lic 008, informamos que os documentos apresentados por Vossa Senhoria, inseridos no Portal de Compras de Tanabi, foram devidamente analisados por esta Comissão. Com base no princípio da isonomia bem como nas disposições contidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, foi concedido prazo hábil para que fossem apresentados quaisquer documentos complementares que julgasse pertinentes à análise. Contudo, como não houve o atendimento ao solicitado dentro do prazo estipulado, a licitante foi declarada inabilitada. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser manifestado em campo próprio, no momento oportuno, observando-se o prazo legal para apresentação.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 04/06/2025 15:25:16)
Sr lic 004, informamos que, após análise da documentação apresentada no Portal de Compras de Tanabi, constatamos a ausência de documentos essenciais para uma avaliação precisa quanto à habilitação jurídica e à qualificação técnica.Dessa forma, solicitamos a gentileza de anexar, por meio do chat da plataforma, os seguintes documentos: Contrato Social completo, incluindo todas as alterações contratuais; Acervo técnico que identifique claramente os profissionais vinculados à empresa, bem como seus respectivos acervos técnicos (conforme item 8.22 e subitens do edital); Atestados de Capacidade Técnica em nome da LIC 004, devidamente registrados no CREA, com a devida Anotação de Registro ou Visto do Conselho, comprovando que os documentos foram analisados e atendem às exigências técnicas e legais. O envio deve ser realizado no prazo máximo de 2 horas, ou seja, até às 17h27min, sob pena de desclassificação.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 16:45:11)
Srs lics, considerando o expediente da Prefeitura e o elevado volume de documentos relacionados a este processo, fica suspensa a presente sessão, cujo prosseguimento ocorrerá amanhã, dia 5 de junho de 2025, às 8h30min, ocasião em que será retomada em sua integralidade.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 16:46:49)
Sr Pregoeiro e corpo técnico, venho respeitosamente informar que o contrato social é consolidado, sendo assim, anulando os contratos anteriores. Não havendo necessidade de mandar todo contrato social, pois o contrato vigente é este que foi enviando. Ele é consolidado.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 08:09:04)
Bom dia a todos
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 08:21:27)
Bom dia pregoeiro e corpo técnico.
Conforme pedido, segue documentação;
- Certidão Simplificada compõe as denominações (nomes antigos) anteriores da empresa, enquadramento e mudança de capital.
- Contrato social última alteração sendo ela consolidade (assim anulando as outras para trás) não fazendo necessário apresentação, por ser consolidado.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 08:21:47)
Anexo
Acervo Operacional Empresa.rar
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 08:22:16)
Anexo
Acervo tecnico profissional eng. julio assina pela empersa.rar
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 08:24:25)
Atestado operacional pessoa privada, está composto por atestado assinado e reconhecido firma, contrato, nota fiscal e documentos.
Assim atestando a empresa e sua capacidade de execução.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 08:24:44)
Atestado profissional reconhecendo a capacidade de execução do engenheiro que assina pela empresa.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 08:32:03)
Bom dia srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 08:54:01)
sr lic 004
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 08:54:05)
Bom dia
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/06/2025 08:58:18)
Sr lic 004, verificamos que o contrato social juntado no portal de compras tratava se de documento consolidado contudo em momento algum, haviam documentos comprobatórios das alterações contratuais do licitante, o qual o mesmo deveria entender e encaminhar documentos que esclareciam, sem sequer que tivesse a necessidade de ser solicitado . Por fim, estamos neste momento analisando a documentação encaminhada.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 09:01:20)
pregoeiro e corpo técnico, entendo, mas os documentos enviados agora estava junto com documentos de habilitação pasta documentos empresa. desculpe se ficou ruim de identificar ou achar, espero que não tenha ficado mal entendido.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/06/2025 09:02:11)
sr lic 004, obrigado pelo esclarecimento
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:08:13)
Sr. Lic. 004, em análise de toda a documentação apresentada neste processo constatamos que vossa empresa desatendeu ao edital quanto ao item 8.22 e subitens, visto que o licitante apresentou documentação dos profissionais Júlio Cesar Buzzo e Alessandro da Silva Pagani, sendo que em momento algum apresentou o vínculo entre a Lic 004 e estes profissionais. Além disso, o edital requer no item 8.24 sejam analisados a complexidade tecnológica e operacional o que novamente a empresa não atendeu, pois aos acervos apresentados de nºs 2620240016682, 26620210009195, 26202100010966, 26202000011264,26202000011629,26202300019 85,26202300095 25,26202300096 83,26202400010744,26202400149 16 referem-se aos profissionais anteriormente mencionados bem como às empresas Julio Cesar Buzzo ME, Lucilia Richard da Costa Lima e Nanai Engenharia Ltda), as quais não têm relação com a Lic. 004. Salientamos que o pedido de complexidade tecnóligica e operacional está previsto no artigo 67 da Lei 14133/21. Por fim, foi solicitado ao licitante a apresentação de Proposta Adequada, através de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, comprovando a exequibilidade da obra, entretanto, tais documentos também não foram apresentados, pois os documentos apresentados pela Lic 004 não atendem às normas legais e do Edital. Assim, diante dos fatos, e considerando os princípios gerais regidos através da Lei de Licitações, fica declarada INABILITADA a Lic. 004, convocando a licitante subsequente para o prosseguimento da instrução processual.
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:10:50)
Sr lic 009, solicito que seja encaminhado via chat proposta adequada, através de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, juntamente com a comprovação de exequibilidade da obra em obediência a lei 14.133/21 e disposições do edital , no prazo máximo de 02 horas, ou seja 12h13min, sob pena de desclassificação.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 10:11:53)
pregoeiro, venho respeitosamente afirmar que os documentos do crea enviados nos documentos de habilitação, consta o nome do engenheiro e no documento do engenheiro pelo crea consta o nome da Cedral Construtora.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:12:55)
Sr lic 004, considerando o principio da isonomia qual arquivo e qual horario, não localizamos
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 10:13:26)
ontem dia 04-06-2025 as14:36:57 aqui no chat, onde consta aqui em conversa, a empresa mandou as planilhas atualizadas e Declaração exequibilidade
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:26:44)
Sr lic 004, após análise técnica da documentação apresentada ratifico que vossa empresa desatendeu ao edital quanto aos documentos referentes a complexidade tecnológica e operacional em nome da licitante concorrente, conforme edital e previsão no artigo 67 da Lei 14133/21. A documentação envidada na data de ontem dia 04-06-2025 as14:36:57 aqui no chat, trata-se da proposta adequada, o que não atendeu a solicitação, pois a planilha de composição de custos não foi encaminhada, ficando então MANTIDA A INABILITAÇÃO.
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:34:19)
Sr lic 009, solicito que seja encaminhado via chat proposta adequada, através de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, juntamente com a comprovação de exequibilidade da obra em obediência a lei 14.133/21 e disposições do edital , no prazo máximo de 02 horas, ou seja 12h36min, sob pena de desclassificação.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 10:41:20)
BOM DIA
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 10:41:56)
solicito renegociação do valor
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:42:48)
Sr lic 009, item em negociação
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 10:45:13)
ok
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 11:26:03)
Anexo
PROPOSTA E DEMAIS ITENS.pdf
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 11:26:47)
SEGUE O ARQUIVO COM TODOS ITENS SOLICITADO ACIMA
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 11:43:45)
Sr. Lic. 009, conforme solicitado anteriormente, requeremos que no prazo anteriormente concedido, apresente a planilha de composição de custos com o desconto negociado, como forma de comprovação de exequibilidade.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 12:04:01)
SOLICITO MAIS 2 HORAS ALEM DO TEMPO JÁ DISPONIBILIZADO.
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 14:09:00)
Sr lic 009, considerando que vossa senhoria solicitou prorrogação de prazo dentro do tempo concedido para apresentação de documentos, considerando o item 5.19.5, fica prorrogado o prazo com encerramento as 14h36min (o prazo computado foi do primeiro tempo concedido para vossa senhoria).
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 14:29:43)
Visto a complexidade e o prazo necessário para a elaboração de planilhas de composição de custos da exequibilidade dos itens mais relevantes da obra, solicitamos a prorrogação do prazo para apresentação de exequibilidade pelo prazo de mais 2 horas.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 14:34:25)
Prezada autoridade responsável,

Conforme expressamente previsto no item 7.11.1 do Edital, o prazo estabelecido para o envio dos documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF é de 02 (duas) horas, prorrogável, excepcionalmente, por mais 02 (duas) horas, desde que solicitado antes do término do prazo inicial e mediante justificativa fundamentada.

Conceder prazo superior ao previsto no edital, sem a devida justificativa, poderá caracterizar tratamento privilegiado e ofensa aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, em prejuízo aos demais participantes do certame.

Diante disso, requer-se que seja rigorosamente observado o prazo editalício, de modo a assegurar a lisura e a igualdade de condições entre todos os licitantes.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 14:45:43)
Concordo.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 14:45:57)
O prazo é de 2 horas.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 14:46:25)
Senhor Agente de Contratação,

A licitante devidamente cadastrada e participante da Concorrência Pública nº 006/2025, vem, respeitosamente, requerer a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.699.377/0001-62, em razão do descumprimento do item 7.11.1 do Edital, que estabelece o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio dos documentos de habilitação.

A referida empresa não apresentou a documentação dentro do prazo previsto, tampouco apresentou justificativa válida que pudesse ensejar a prorrogação, contrariando as regras do edital e violando os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, que regem os processos licitatórios.

Diante do exposto, requer-se a imediata desclassificação da referida licitante, com o regular prosseguimento do certame, em estrita observância às normas editalícias e aos princípios da Administração Pública.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 15:05:19)
Sr. Lic. 006, seu questionamento não é pertinente uma vez que o item "7.1.11 Os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão", diz respeito aos documentos de HABILITAÇÃO. Entretanto, em conformidade com o item 5.19.4 é facultado ao agente de contratação ou a comissão a concessão de prazo de 02 horas para apresentação da proposta adequada, sendo certo que no item seguinte, isto é, 5.19.5 a previsão de prorrogação de prazo, sem especificar quantas vezes é possível esta prorrogação. Desse modo, atendendo ao princípios gerais da licitação, especialmente ao da ampla concorrência, bem como pelo fato do pedido de prorrogação TER SIDO FEITO ANTES DO TERMINO DO PRAZO PREVISTO, e ainda a COMPLEXIDADE da documentação a ser apresentada, entendemos POR CONCEDER a prorrogação de prazo requerida, ou seja, prazo até as 16h29min, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 16:04:35)
Anexo

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DECLARAÇÃO E PLANILHA DE CUSTO.pdf
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 16:04:47)
SEGUE EM ANEXO
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:12:50)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:15:07)
Anexo
LAUDO DA OBRAS ROSALES.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:24:58)
Srs lics, obrigado a todos a Ata da Presente sessão será publicada no Diário Oficial do Municipio de Tanabi, na data de hoje
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:28:50)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:01:04)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC006 (Classificado),
2º - LIC005 (Classificado),
3º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado),
5º - LIC003 (Classificado),
6º - LIC004 (Classificado),
7º - LIC009 (Classificado),
7º - LIC008 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:01:04)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:01:04)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:10:12)
Pregoeiro, peço gentilmente que retire o meu lance
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:10:15)
erro
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:11:02)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:11:02)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:11:09)
Sr lic 007, feito
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:12:10)
obrigada
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:17:55)
Prezado Pregoeiro,

Verificamos que todas as propostas com valores inferiores a R$ 225.009,80 encontram-se inexequíveis, uma vez que representam mais de 25% de desconto, contrariando o limite estabelecido no edital.

Dessa forma, solicitamos a desclassificação da 1ª colocada e das demais propostas com valores abaixo desse limite, conforme previsto nas regras do certame.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:19:39)
PREGOEIRO CANCELA MEU LANCE
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:19:47)
DIGITEI ERRADO
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:20:22)
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:21:24)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 04/06/2025 09:22:50)
Sr lic 006, entendemos a preocupação de vossa senhoria, o que também é a nossa. Assim em atenção ao edital (item 4.7. e seguintes), bem como a lei 14.133/21, no momento oportuno solicitaremos, em caso da confirmação da suposta inexequibilidade a planilha de composição e comprovação de exequibilidade.
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 04/06/2025 09:23:19)
sr lic 009, seu lance esta errado? confirma
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:26:35)
SIM
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:26:37)
inexequibilidade é defendida judicialmente hoje, uma vez que a empresa apresenta condições de execução do objeto, sendo que hoje, tendo em vista a empresa pode ter sua própria distribuidora de mateial, ou ate mesmo uma revenda.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:26:57)
TERIA COMO CANCELA POR FAVOR
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/06/2025 09:27:16)
ERA PRA SER 220.000,00
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 04/06/2025 09:27:51)

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

sr lic 009, lance cancelado
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:33:31)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 09:33:34)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 04/06/2025 14:10:44)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 04/06/2025 14:10:44)
Motivo: considerando a análise técnica emitida pela Secretaria Municipal de Obras quanto a complexidade tecnológica e operacional, o qual concordamos; considerando a concessão de tempo para possibilidade da juntada de documentos pela Lic. 008 para possíveis esclarecimentos e que a mesma não o fez dentro do prazo concedido, fica declarada como INABILITADA a Lic. 008, sendo convocada a licitante subsequente para a instrução processual.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 04/06/2025 14:11:14)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/06/2025 14:11:19)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:08:46)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:08:46)
Motivo: em análise de toda a documentação apresentada neste processo constatamos que vossa empresa desatendeu ao edital quanto ao item 8.22 e subitens, visto que o licitante apresentou documentação dos profissionais Júlio Cesar Buzzo e Alessandro da Silva Pagani, sendo que em momento algum apresentou o vínculo entre a Lic 004 e estes profissionais. Além disso, o edital requer no item 8.24 sejam analisados a complexidade tecnológica e operacional o que novamente a empresa não atendeu, pois aos acervos apresentados de nºs 2620240016682, 26620210009195, 26202100010966, 26202000011264,26202000011629,2620230001985,2620230009525,2620230009683,26202400010744,2620240014916 referem-se aos profissionais anteriormente mencionados bem como às empresas Julio Cesar Buzzo ME, Lucilia Richard da Costa Lima e Nanai Engenharia Ltda), as quais não têm relação com a Lic. 004. Salientamos que o pedido de complexidade tecnóligica e operacional está previsto no artigo 67 da Lei 14133/21.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:09:49)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 10:09:55)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 10:42:28)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 11:27:45)
Anexo
PROPOSTA E DEMAIS ITENS.pdf
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 14:47:06)
Senhor Agente de Contratação,

A licitante devidamente cadastrada e participante da Concorrência Pública nº 006/2025, vem, respeitosamente, requerer a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.699.377/0001-62, em razão do descumprimento do item 7.11.1 do Edital, que estabelece o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio dos documentos de habilitação.

A referida empresa não apresentou a documentação dentro do prazo previsto, tampouco apresentou justificativa válida que pudesse ensejar a prorrogação, contrariando as regras do edital e violando os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, que regem os processos licitatórios.

Diante do exposto, requer-se a imediata desclassificação da referida licitante, com o regular prosseguimento do certame, em estrita observância às normas editalícias e aos princípios da Administração Pública.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/06/2025 16:05:07)
Anexo
DECLARAÇÃO E PLANILHA DE CUSTO.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:12:17)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:12:27)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:13:02)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:13:02)
29.699.377/0001-62
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA
Melhor oferta: R$ 222.925,65
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:13:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:13:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:13:39)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:13:59)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:15:03)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:15:12)
Intenção de recurso cancelada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:15:31)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 05/06/2025 16:16:14)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2025 16:23:40)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 — Descrição: Proposta para todos os itens

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			AIJO Projetos e Construções Ltda		295.000,00	Lance	04/06/2025 09:03:23
			NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		294.000,00	Lance	04/06/2025 09:03:11
			AIJO Projetos e Construções Ltda		291.000,00	Lance	04/06/2025 09:03:55
			INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		290.500,00	Lance	04/06/2025 09:05:52
	5		MG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		287.000,00	Lance	04/06/2025 09:04:17
			POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		284.000,00	Lance	04/06/2025 09:05:12
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		284.000,00	Lance	04/06/2025 09:05:39
			INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		283.500,00	Lance	04/06/2025 09:06:22
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		283.000,00	Lance	04/06/2025 09:06:15
			NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		281.160,00	Lance	04/06/2025 09:06:06
			INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		278.500,00	Lance	04/06/2025 09:07:25
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		278.000,00	Lance	04/06/2025 09:07:00
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		278.000,00	Lance	04/06/2025 09:06:48
	4		NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		277.900,00	Lance	04/06/2025 09:08:29
			POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		275.000,00	Lance	04/06/2025 09:07:11
			AIJO Projetos e Construções Ltda		272.000,00	Lance	04/06/2025 09:08:26
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		270.000,00	Lance	04/06/2025 09:08:22
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		270.000,00	Lance	04/06/2025 09:08:34
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		269.000,00	Lance	04/06/2025 09:09:03
			POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		267.000,00	Lance	04/06/2025 09:08:48
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		265.000,00	Lance	04/06/2025 09:09:38
			INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		265.000,00	Lance	04/06/2025 09:08:37
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		260.000,00	Lance	04/06/2025 09:09:23
			INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		259.500,00	Lance	04/06/2025 09:09:45
			POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		257.000,00	Lance	04/06/2025 09:09:41
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		252.000,00	Lance	04/06/2025 09:09:59
			AIJO Projetos e Construções Ltda		249.000,00	Lance	04/06/2025 09:10:34
			POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		249.000,00	Lance	04/06/2025 09:10:23
			INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		249.000,00	Lance	04/06/2025 09:11:03
			INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		248.000,00	Lance	04/06/2025 09:11:53
	3		POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		246.000,00	Lance	04/06/2025 09:12:47
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		239.000,00	Lance	04/06/2025 09:10:53
	2		INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA		238.500,00	Lance	04/06/2025 09:12:43
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		235.000,00	Lance	04/06/2025 09:11:11
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		234.000,00	Lance	04/06/2025

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

				09:12:13
AIJO Projetos e Construções Ltda		230.000,00	Lance	04/06/2025 09:11:55
CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		226.000,00	Lance	04/06/2025 09:12:49
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		226.000,00	Lance	04/06/2025 09:13:35
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		225.000,00	Lance	04/06/2025 09:16:20
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		224.000,00	Lance	04/06/2025 09:16:35
AIJO Projetos e Construções Ltda		223.000,00	Lance	04/06/2025 09:15:16
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		223.000,00	Lance	04/06/2025 09:16:48
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	0,03	222.925,65	Negociado	05/06/2025 10:45:00
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	0,03	222.925,65	Finalizado	
CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		220.700,00	Lance	04/06/2025 09:16:09
AIJO Projetos e Construções Ltda		218.000,00	Lance	04/06/2025 09:17:51

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	222.925,65	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	AFS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	ME	Ademir Vicente Franco de Souza Junior	Apto à Negociação
	AIJO Projetos e Construções Ltda	ME	JOSIMAR NASCIMENTO RODRIGUES	Inabilitado
	CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	EPP	SAMUEL DE OLIVEIRA	Inabilitado
	CONSTRUTORA RIO OBRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA C	EPP	DIEGO MARLON MARIANO	Apto à Negociação
	INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA	ME	Allana Marega de Carvalho	Apto à Negociação
	MG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		Leandro Lima Freitas	Apto à Negociação
	NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO	Apto à Negociação
	POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	ME	Rodrigo Polachini	Apto à Negociação
	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	fernando rosales gomes	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

Item	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.699.377/0001-62 R OTAVIO I. PARDOSSI, 26 - DOMINGOS L. VASCONCELOS, TANABI - SP, CEP: 15170-000 Telefone: 17991193542 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	222.925,65

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
04/06/2025	14:22:14	Foi realizado diligencia quanto ao FGTS do Lic 004, o qual verificou que a mesma encontra se regular.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pela Licitante: INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA, o qual apontou as seguintes razões de recurso para todos os itens: “Inexequibilidade da proposta, recurso será apresentado em peça anexada posteriormente”. Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos licitantes interessados, que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tendo início imediatamente após o prazo para as razões de recurso. Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos licitantes que caso o(s) recurso(s) vier a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a licitante não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: 272.197.148-40
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023